



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

**1. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24

**2. CONTRATADA:** **JORNAL A FOLHA ME** CNPJ nº 17.556.142/0001-32, situado a Rua Sete de Setembro, nº 393, Centro, Santiago– RS, CEP 97.700-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado

**3. BASE LEGAL:** Processo Administrativo nº 003/2020, Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 5122 de 26 de junho de 2014, alterada pela Lei nº 5338 de 15 de março de 2016, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006.

**4. OBJETO:** COMPRA DE ESPAÇO EM JORNAL DIÁRIO, COM CIRCULAÇÃO NO MÍNIMO REGIONAL, NO MÍNIMO EM 07 (SETE) CIDADES DA REGIÃO CENTRO-OESTE (PRÓXIMAS DE SÃO VICENTE DO SUL), PARA PUBLICAÇÕES LEGAIS, AVISOS DE LICITAÇÃO EM TODAS AS SUAS MODALIDADES, E DEMAIS PUBLICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**4.1.** Os serviços a serem prestados deverão atender a legislação vigente.

**4.2.** As publicações serão solicitadas parceladamente, conforme a demanda do Município.

**4.3.** O texto das publicações será enviado via e-mail, em horário e data limite indicado pela Contratada.

**4.4.** No texto das publicações deverá ser utilizado fonte Times New Roman ou semelhante, e tamanho da letra: título do texto 12 e corpo do texto 8.

**4.5.** O texto deverá ser publicado exatamente com o conteúdo enviado pela Administração, e se necessário formatado pela Contratada, em letra/fonte menor, para adequar a página do jornal, desde que seja legível.

**4.6. CENTÍMETRO/COLUNA:** Unidade para cálculo dos espaços comercializados em jornais, que corresponde à altura de 01 (um) centímetro e a largura de mais ou menos 4,5 (quatro vírgula cinco) centímetros.

### 5. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

**5.1.** A entrega do objeto contratado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato.

**5.2.** A entrega do objeto contratado será feita no dia da publicação do texto, através do fornecimento da página do jornal, enviada por e-mail, para que o fiscal do contrato designado para tal faça a conferência de acordo com o texto e condições deste contrato.

**5.3.** A entrega definitiva será efetivada, mediante o fornecimento da nota fiscal referente a publicação que será assinada pelo fiscal do contrato.

**5.4.** As Notas de Empenho de Despesa serão encaminhadas para o e-mail da empresa Contratada.

**5.5.** O prazo para o início da prestação de serviços será logo após a assinatura do contrato, e a emissão de nota de empenho.

**5.6.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, desde que comprovado a falha da Contratada, a mesma deverá promover as correções necessárias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não implique em prejuízo de prazos legais, providenciando nova publicação, sem ônus para Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

**5.7.** Quando houver prejuízo em função dos prazos legais (ex: edital de pregão com publicação mínima de 08 (oito) dias úteis, anterior a abertura do certame licitatório), a matéria não deverá ser republicada, bem como a publicação errônea não será paga a licitante.



## 6. DO PAGAMENTO:

6.1. A contratante pagará a contratada parceladamente o valor de até **R\$ 1.995,00 (um mil, novecentos noventa e cinco reais)**, conforme as quantidades de publicações requisitadas e efetivadas, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

Item	Qt.	Unid.	Descrição Produto	Valor Unitário	Valor Total
001	500	Cm/ Col	Compra de espaço em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, para publicações legais, avisos de licitação em todas as suas modalidades, e demais publicações da Administração Municipal.	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00

6.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do contrato e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

## 7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo do presente contrato será vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da administração.

7.2. O valor da prestação dos serviços será reajustado, após um ano de vigência deste contrato, pelo menor índice acumulado da variação do IGPM, INPC ou IPCA, ou seja, o menor índice apurado.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação Reduzida: 9663

Projeto/Atividade: 2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa: 3390.39.90.00.00 SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL

Recurso Vinculado: 1 RECURSO LIVRE

## 9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do serviço.

9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

9.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## 10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O contratante poderá rescindir o contrato, conforme previsão no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 003/2021, Dispensa de Licitação nº 001/2021, processado na forma Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, com referência ao Decreto nº 9.412/2018, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor a forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 07 de Janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 07/01/2021 pelo Setor Jurídico Municipal.

\_\_\_\_\_